

O Vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**,
no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indica ao Excelentíssimo **Senhor Prefeito Municipal ADEMIR MASCHIO**, as providências que se fizerem necessárias junto a **Secretaria Municipal de Ação Social – NEIVA DE SOUZA**, no sentido de alterar o Decreto nº 4.041, de 08 de março de 2017, em seu Art. 2º item I, que trata da renda familiar mensal “per capita”, passando a mesma para ½(meio) salário mínimo.

JUSTIFICATIVA:

A Lei Municipal nº 2.289 de 19 de Maio de 2005 foi criada para beneficiar pessoas ou famílias que comprovadamente necessitam de isenção de tributos e preços públicos, feitos através da Secretaria Municipal de Ação Social. Posteriormente a Administração Municipal através do Decreto nº 4.041, de 08 de março de 2017 regulamentou a referida lei estabelecendo critérios para tal concessão.

Fato é que, tal iniciativa feita pelo Poder Público é plausível, porém esse decreto estabelece alguns requisitos sendo um deles que a família tenha uma renda familiar mensal “per capita” (calculada dividindo-se o total de renda pelo número de moradores de uma residência) inferior a 1/3(um terço) do salário mínimo.

Nesse sentido a presente Indicação tem por objetivo solicitar a alteração do respectivo decreto passando o mesmo para uma renda familiar mensal “per capita” de ½(meio) salário mínimo, vez que assim muitas famílias que necessitam poderão se beneficiar desse importante benefício social.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro
22 de Novembro de 2017


LEANDRO MAGOGA
VEREADOR - PSD

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

23 NOV. 2017

 **PROT. Nº 645**

PROTOCOLO